LEI Nº 5113, de 16 de julho de 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o qual será destinado a acrescentar rubrica ao Orçamento de 2010, não prevista originariamente.

Art. 2º A rubrica referida no artigo 1º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12. 06 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e InstalaçõesR$ 40.000,00
Cód. Func. Progr.: 12.06.18.541.0013.1184

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 40.000,00

Art. 3º A presente abertura de crédito especial terá como recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, relativamente ao Fundo de Defesa do Meio Ambiente, recurso 1036, na importância de R$ 14.282,26 (quatorze mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) e o excesso de arrecadação, com base nos valores efetivamente arrecadados no Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, recurso 1036, até o mês de maio/2010, no valor de R$ 25.717,74 (vinte e cinco mil, setecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de julho de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio